


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2256/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 521.174,10** (quinquinhos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I – **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do Convênio nº 323/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e o Município de Buritis/RO, destinados à aquisição de tubos de concreto, insumos para a fabricação de blocos sextavados e implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda em vias urbanas do Município;

II – **R\$ 171.174,10** (cento e setenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), oriundos da contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida de que trata o inciso II do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações decorrentes desta Lei para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar dotações adicionais necessárias, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas.

Lei 13.977
Data: 11/11/25 a: 10/12/25

Assinatura:

Publicado nos Sites



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.451.1008.1335.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS – CV. 323/PGE-DERADM

| CATEGORIA DE DESPESA | VALOR |
|---|-----------------------|
| Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 350.000,00 |
| TOTAL | R\$ 350.000,00 |

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal